

## TERMO DE FOMENTO 008/2025

### TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ORLEANS E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ORLEANS.

O **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Bairro Centro, Orleans/SC, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO CRUZETTA**, brasileiro, portador do CPF n. 342.332.XXX-XX, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ORLEANS**, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 02.562.081/0001-49, com sede na Rua Miguel Couto, 800, Bairro Centro, Orleans/SC, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora **ANDIARA PICKLER CUNHA**, brasileira, portadora do CPF nº 369.524.XXX-XX doravante denominada de **ENTIDADE** celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos previstos da Lei Municipal n. **3287 de 11 de março de 2025**, observadas as disposições legais dos art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15, os artigos 12, § 3º, I, 16 e seu Parágrafo Único, e artigo 17, todos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como, o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Fomento, decorrente de Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas de manutenção da entidade, em estrita observância com o indicado nas especificações do Plano de Trabalho, apresentado pela entidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CONTA PARA DEPOSITO**

**2.1** O MUNICÍPIO de Orleans repassará à ENTIDADE a quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 10 (dez) parcelas, conforme o plano de trabalho. O valor deverá ser depositado na seguinte conta corrente: Conta Corrente nº 24.295-0, Agência 0955-5, Banco do Brasil.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento que segue:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO

2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

F.R 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

3.3.50.0 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

### **I. São obrigações do Município:**

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Termo de Fomento;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade.
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) publicar o extrato deste instrumento nos meios de publicação oficial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de

Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

i) orientar a entidade quanto à prestação de contas;

## **II. São obrigações da ENTIDADE**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas

a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública

nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra entidade congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

p) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

- q) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- r) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ENTIDADE para aquisição de materiais e serviços.
- s) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Estadual e Federal;
- t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE assim como alterações em seu Estatuto;
- u) apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente após o encerramento de cada quadrimestre, prestação de contas e relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DA PARCERIA**

**5.1** – A concedente nomeia como gestor do Termo de Fomento o Senhor Jefferson Silvério, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES**

**6.1.** O presente Termo terá vigência até 31/12/2025.

**6.2** – Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na lei 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 7.2 A prestação de contas apresentada pela Entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação, de acordo com o Manual de Prestação de Contas do Município de Orleans, e Lei Federal 13.019/2014.
- 7.3 A prestação de contas de que trata o presente Termo deverá ser realizada de forma digital por meio do Protocolo Virtual disponível no sítio eletrônico da Prefeitura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO**

8.1 A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto desta Parceria;
- b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES**

### **9.1 Fica proibido à ENTIDADE:**

- A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

- Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- Retirar recursos da conta específica para outras finalidades do Plano de Trabalho para posterior ressarcimento;
- Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- Realizar despesas com:
  - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - c) Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** O MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes penalidades na ENTIDADE pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

**§1º** Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório.

§2º A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**11.1** O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.

**11.2** Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orleans e da entidade, caso possua, não possuindo deverá publicar em local visível de sua sede, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**12.2** O Plano de Trabalho, nos termos previstos no Artigo 22 e seus Incisos, c/c Parágrafo Único do Artigo 42, ambos das Lei Federal n. 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orleans/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Prefeitura.

E, assim, por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias pelas partes.

Orleans (SC), 03 de abril de 2025.

FERNANDO  
CRUZETTA:02  
036577997

Assinado de forma digital  
por FERNANDO  
CRUZETTA:02036577997  
Dados: 2025.04.04  
14:08:01 -03'00'

**FERNANDO CRUZETTA**

Prefeito de Orleans

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **ANDIARA PICKLER CUNHA**  
Data: 04/04/2025 08:30:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDIARA PICKLER CUNHA**

Presidente da Rede Fem. Combate ao Câncer de Orleans

#### Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **CRISTINA DA SILVA GALVANE**  
Data: 04/04/2025 13:44:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **VALDETE DORIGON**  
Data: 04/04/2025 14:08:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VALDETE DORIGON**  
**DEGHENHARD**  
**STEPANIAKI:919893**  
**88949**

Assinado de forma digital por  
VALDETE DORIGON  
DEGHENHARD  
STEPANIAKI:91989388949  
Dados: 2025.04.04 14:08:16  
-03'00'

2.

## **PLANO DE TRABALHO - 2025**

### **I - IDENTIFICAÇÃO**

#### **ENTIDADE EXECUTORA**

Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans

Data de Fundação: 08/05/1998

Identificação Legal e Jurídica: CNPJ: 02.562.081/0001-49

Endereço: Rua Professora Otília Mendes Mazuco, 270 - Bairro Rio Belo, CEP 88870-000, Orleans/SC

E-mail: redefemininaorleans@gmail.com - Instagram: @redefemininaorleans

Telefone: (48) 99926-4507

#### **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

**Segunda-feira** - 13h30min às 21 horas. (Obs. Das 13h30min às 17h30min, atendimento na Recepção, Brechó e Grupo de Apoio. Das 17h às 21h, Exames preventivos)

**De terça a quinta-feira** - 13h30min às 17h30min

**Sexta-feira** - 7h30min às 11h30min.

#### **REPRESENTANTE LEGAL**

**Andiara Pickler Cunha**

**CPF: 369.524.780-00 – RG: 454.182 – SSP/SC**

**Endereço: Rua Venceslau Spancerski, 1012 – Bairro Barro Vermelho**

#### **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

Diretoria

### **II - INTRODUÇÃO**

A RFCC de Orleans é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, finalidade social e filantrópica, com sede na Rua Professora Otília Mendes Mazuco, 270 - Bairro Rio Belo, Orleans/SC, CEP 88870-000 - CNPJ 02.562.081/0001-49

E-mail: redefemininaorleans@gmail.com

Instagram: @redefemininaorleans - Telefone: (48) 99926-4507

A Rede Feminina de Orleans foi fundada no dia 08 de maio de 1998, e tem como principal objetivo, coordenar atividades voluntárias de combate ao câncer, tendo por finalidade a excelência no atendimento, na divulgação e orientação de prevenção do câncer, além do acolhimento humanizado e qualidade de vida de pacientes. As voluntárias doam seu talento e seu tempo, com muita responsabilidade, carinho e amor, visando a promoção da saúde e a qualidade de vida de pacientes de todas as idades.

A RFCC de Orleans, rege-se pelo Estatuto Social e Regimento Interno, seguindo as orientações da Rede Feminina Estadual e Rede Feminina Nacional. No Brasil, **22** estados possuem Rede Feminina Estadual. Dos 295 municípios de Santa Catarina, apenas **85** possui uma Rede Feminina.

A Rede Feminina de Orleans é administrada por uma **Diretoria Executiva**, composta por seis voluntárias: Presidente, Vice-presidente, Secretária, 2ª Secretária, Tesoureira e 2ª Tesoureira. O Conselho Fiscal é Composto por três voluntárias titulares e uma suplente. E o **Conselho Consultivo**, formado pela Presidente atual e três Ex-Presidentes. Atuam na Rede Feminina 56 Voluntárias e 03 Funcionárias (Enfermeira, Técnica de Enfermagem e Higienizadora).

A RFCC de Orleans tem como finalidade a prevenção do câncer, por meio de orientações, exames preventivos, divulgações, ações, promoções da assistência social, da saúde e outras atividades; dando um atendimento humanizado a todas as pessoas que procuram a Rede, independente de idade ou sexo.

A RFCC-Orleans tem por objetivos e atividades:

- a) Coordenar atividades voluntárias de combate ao câncer;
- b) Efetivar democratização das decisões relacionadas ao câncer disseminando-as junto à sociedade;
- c) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- d) Promoção do voluntariado;
- e) Promoção da saúde;
- f) Promoção da assistência social;
- g) Promoção da cidadania e dos direitos humanos da democracia;
- h) Divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades acima mencionadas.

A fim de cumprir suas finalidades, a RFCC-Orleans organiza-se em equipes de prestação de serviços voluntários, as quais regem-se pelas disposições estatutárias e regimentais, seguindo as orientações da Rede Feminina Estadual e Rede Feminina Nacional. O Estatuto Social da Associação foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em outubro de 2020.

A RFCC-Orleans tem como Missão, Visão e Valores:

**Missão:** proporcionar atendimento humanizado nos serviços ofertados, contribuindo para a prevenção do câncer e a melhoria da qualidade de vida aos pacientes.

**Visão:** Ser entidade de referência do município de Orleans, na prevenção do câncer, em especial, de mama e colo de útero.

**Valores:** comprometimento, ética, humanização, transparência e excelência.

A Rede Feminina de Orleans conta com vários setores de trabalho. Cada grupo é regido por uma coordenadora e uma vice coordenadora.

<b>Equipes de trabalho</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acolhimento/Triagem</li> <li>• Coleta de Exame Papanicolau</li> <li>• Consultas de Enfermagem</li> <li>• Encaminhamentos/Orientações</li> <li>• Programa Força Amiga (Grupo de Apoio)</li> <li>• Equipe responsável pelas doações (Cestas básicas e de produtos orgânicos, fraldas, empréstimo de perucas etc.)</li> <li>• Equipe de Vendas de Camisetas</li> <li>• Atendimento Psicológico</li> <li>• Palestras</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grupo Arte Rosa (Artesanato)</li> <li>• Brechó Solidário</li> <li>• Visitas domiciliares às acometidas CA</li> <li>• Visitas aos pacientes no Hospital</li> <li>• Apoio às missas e cultos religiosos</li> <li>• Assessoria jurídica</li> <li>• Projetos e Comunicação</li> <li>• Equipe da Revista “Rede Feminina em Foco”</li> <li>• Administrativo</li> </ul>

Para cumprir suas finalidades a entidade atua por meio da execução direta de projetos, programas e/ou planos de ações, doações de recursos físicos e humanos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, sem fins lucrativos e a órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.

Contudo, os recursos financeiros arrecadados pela Rede Feminina são insuficientes para garantir o pagamento das profissionais, que trabalham diariamente na instituição (Enfermeira, Técnica de Enfermagem, Higienizadora e Assistente Administrativo, além de outras despesas da Associação).

A RFCC tem como usuárias, mulheres do município de Orleans. Também apoia as ações da Rede Saúde do Homem, criada no ano de 2022, por iniciativa da Rede Feminina. Realiza em torno de 5.000 atendimentos por ano. Conforme quadro a seguir. (Dados Relatório de Atividades/2024).

<b>ATIVIDADES - 2024</b>	
	<b>TOTAL</b>
Coletas - exame preventivo colo útero	791
Exame clínico das mamas	876
Atendimentos / consultas de enfermagem	378
Entrega resultados preventivo	682
Encaminhamentos para mamografia	431
Encaminhamentos para mastologista	39
Encaminhamentos para ginecologista	81
Encaminhamentos para US mamas	83
Encaminhamentos para US transvaginal	68
Atendimentos psicológicos	256
Atend. ginecologista Rede e colposcopia	40
Biópsia Doação (doação)	12
Doações cestas orgânicas-3 pacientes	156
Doações de roupas e calçados	3687
Doações de cestas básicas	12
Doação de cobertores	7
Doação combustível (em litros)	1191,11
Visitas pacientes hospital	49
Visitas domiciliares	80
Doações peças do Arte Rosa	8
Doação enxovais bebê (kits Arte Rosa)	17
Doação fraldas descartáveis (pacotes)	15
Doação e charpes e lenços	6
Pacientes oncológicas (recebem ajuda)	34
Encontros do Grupo Força Amiga	38
Encontros Yoga (pacientes oncológicos)	30
Panfletagem Escolas/supermercados	38
Palestras (internas e externas)	53
Divulgações nas rádios	22
Empréstimo de Cadeira de rodas	1
Empréstimo de Cadeira de banho	1
Empréstimo de Cama hospitalar	2
Feira Arte Rosa com panfletagem	6
Recebimento de mechas de cabelo	43
Representação nos Conselhos Municipais	8

Este Plano de Trabalho objetiva ser um instrumento norteador do trabalho da RFCC-Orleans, para o cumprimento de suas diretrizes e estratégias de ação, envolvendo aspectos financeiros para manutenção das atividades e desenvolvimento de novos projetos em prol da promoção de saúde, prevenção de doenças e qualidade de vida dos orleanenses.

### **III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

#### **3.1. LOCALIZAÇÃO**

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans, está localizada na Rua Professora Otília Mendes Mazuco, 270 - Bairro Rio Belo, Orleans/SC. CEP: 88870-000

#### **3.2. ESTRUTURA FÍSICA**

A sede da RFCC-Orleans conta com as seguintes instalações:

- Secretaria
- Consultórios
- Sala de Coleta
- Sala de Espera
- Sala de Reuniões
- Sala das Voluntárias
- Cozinha
- Salas de Brechó
- Sanitários
- Almojarifado

#### **3.3. EQUIPE TÉCNICA**

A RFCC-Orleans, conta com:

- 2 Enfermeiras (1 Contratada e 1 Voluntária)
- 1 Técnica de Enfermagem
- 1 Higienizadora
- 2 Psicólogas (Voluntárias)
- 1 Assistente Social (Voluntária)
- 1 Advogada (Voluntária)
- 1 Social Media (Voluntária)

Além da equipe técnica a RFCC-Orleans conta com o trabalho valoroso de **56** Voluntárias, que prestam quatro horas semanais de serviços voluntários, na RFCC-Orleans.

#### **3.4. OBJETIVOS**

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans tem como objetivo principal a prevenção do câncer nas suas mais diversas formas, em especial, o câncer de colo de útero, câncer de mama e combate ao Papilomavírus Humano (HPV).

### **3.5. AÇÕES DESENVOLVIDAS**

Os trabalhos desenvolvidos pela Rede Feminina de Orleans envolvem:

- Atividades de Saúde: voltadas ao combate do câncer, principalmente às modalidades femininas da doença, câncer de colo de útero e de mama, em termos de prevenção e diagnóstico precoce. Nessas atividades são realizados exames preventivos/exame Papanicolau, consultas médicas mastologia e encaminhamentos para Ginecologistas, exames de colposcopia, atendimentos psicológicos, atividades com grupo de mulheres mastectomizadas, grupos de artesanato, entre outros.
- Atividades Culturais e Sócio Educativas: realização de campanha de prevenção, distribuição de material educativo e informativo, campanhas promocionais, pedágios, palestras em escolas, empresas e comunidades, entre outros.
- Atividades Sociais envolvendo as voluntárias, equipe técnica e comunidade, na forma de eventos, confraternizações, jantares, comemorações, atividades de valorização da pessoa e de prevenção etc.

### **3.6. PÚBLICO ALVO**

Os usuários da RFCC-Orleans são, especialmente, mulheres, abrangendo todas as idades e comunidades do município de Orleans. Também apoia a Rede Saúde do Homem, pois considera importante a saúde de todos.

## **IV – PROPOSTA DE TRABALHO/2025**

### **4.1. OBJETIVOS**

#### **4.1.1 Objetivo Geral**

Alocar recursos financeiros, por meio de subvenção social, que permita dinamizar e efetivar as atividades da Rede Feminina, para a manutenção de sua estrutura, compensação justa de seus colaboradores e atendimento adequado às pessoas, primando pela promoção, prevenção e tratamento em saúde, especialmente, relacionados a saúde da mulher e apoio à saúde do homem.

### **4.1.2 Objetivos Específicos**

- Garantir o atendimento continuado às mulheres que procuram a RFCC-Orleans;
- Assegurar a parceria com o poder Público Municipal, no que tange a saúde às Mulheres;
- Garantir a prestação de serviços de boa qualidade às mulheres assistidas, com profissionais qualificados;
- Apoiar as ações de prevenção da Rede Saúde do Homem;
- Estimular o trabalho voluntário em benefício da promoção da saúde, prevenção de doenças e qualidade de vida dos orleanenses;
- Manter estrutura física e humana necessária ao funcionamento da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans.

### **4.2. META**

A meta da Rede Feminina é proporcionar excelência no atendimento, divulgação e orientação da prevenção do câncer, promoção da saúde, acolhimento humanizado e qualidade de vida aos orleanenses de todas as idades, com ética, humanização, comprometimento, transparência e excelência.

### **4.3. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**

- Garantir recursos, por meio de subvenção social, para custear as despesas de contratação da Enfermeira, Técnica de Enfermagem, Higienizadora, Assistente Administrativo e outras despesas de manutenção, para o bom funcionamento da entidade RFCC-Orleans;
- Angariar fundos por meio de promoções, doações, convênios, parcerias etc. para auxiliar na manutenção dos serviços oferecidos pela entidade;
- Buscar parcerias com órgãos públicos e privados, para promover a capacitação dos atores sociais envolvidos e custear outras despesas de manutenção da entidade.

### **4.4. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS FÍSICOS E FINANCEIROS**

#### **4.4.1 - HUMANOS**

Para que a proposta de trabalho da Rede Feminina atinja seus objetivos, com eficácia/eficiência, necessita-se dos seguintes recursos humanos:

- 55 Voluntárias;
- Equipe técnica e profissional formada por: Enfermeira, Técnica de Enfermagem, Higienizadora e Assistente Administrativo.

#### **4.4.2 - MATERIAIS**

Parte dos recursos materiais necessários ao atendimento em saúde realizado na Rede Feminina, são buscados junto a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de um Termo de Cooperação Técnica, entre as duas entidades, efetivado no dia 17 de janeiro de 2023. Também se angaria recursos na comunidade, por meio de promoções realizadas pelas voluntárias. O maior valor provém do Termo de Fomento, convênio com o Poder Público Municipal, o que garante a manutenção dos serviços oferecidos pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans.

#### **4.4.3 - FINANCEIROS**

Os recursos financeiros, orçados para a operacionalização do Plano de Ação, é de R\$ 120.000,00 (cem mil reais) no ano de 2025, distribuídos em dez meses, conforme Cronograma Financeiro de desembolso:

Plano de Contas 2025

Despesas	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Salários + 13o., Adicional de férias	6.781,64	6.781,64	6.781,64	6.781,64	6.781,64	6.781,64	6.781,64	6.781,64	10.475,18	10.992,33
- PIS	56,22	56,22	56,22	56,22	56,22	56,22	56,22	56,22	84,35	100,07
- IRRF	107,15	107,15	107,15	107,15	107,15	107,15	107,15	107,15	107,32	463,98
- FGTS	449,76	449,76	449,76	449,76	449,76	449,76	449,76	449,76	674,64	800,57
- INSS	2.033,11	2.033,11	2.033,11	2.033,11	2.033,11	2.033,11	2.033,11	2.033,11	2.033,11	4.697,74
- COFINS (média)	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00
Alimentação	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00			
Despesas Contábeis	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00		
Materialis para Artesanato/Escritório	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Despesas com TI /Informática/Sistema Persystem	118,48	118,48	118,48	118,48	118,48	118,48	118,48	118,48	118,48	
Materialis para Exames								342,25		
Despesas com higienização						200,00				
Manutenção (jardinagem, consertos equipamentos, etc)		200,00								
Despesa com veículo				630,00						
Internet/tv	209,90	209,90	209,90	209,90	209,90	209,90	209,90	209,90	209,90	
Comunicação e Marketing								200,00		
Capacitações			500,00							
<b>Total</b>	<b>10.933,26</b>	<b>11.133,26</b>	<b>11.433,26</b>	<b>11.563,26</b>	<b>10.933,26</b>	<b>11.133,26</b>	<b>10.933,26</b>	<b>11.025,51</b>	<b>13.829,98</b>	<b>17.081,69</b>

- Salários: Enfermeira, Técnica de Enfermagem, Higienizadora, Assistente Administrativo;
- Encargos Sociais e Trabalhistas (13º Salário, Férias, INSS sobre salários, FGTS, Horas Extras, Adicional de Férias (33,33%), Adicional de Insalubridade 13º Proporcional, Férias Proporcionais Indenizadas, 40% multa FGTS, PIS sobre a Folha de Pagamento, Aviso, Prévio, INSS sobre o 13º Salário, INSS sobre o Adicional de Férias, INSS sobre o 13º Proporcional, FGTS sobre o 13º Salário, FGTS sobre o 13º Salário Proporcional, FGTS sobre os 33,33% do Adicional de Férias).

Os recursos financeiros, orçados para a operacionalização do Plano de Trabalho, também poderão ser aplicados com:

- Materiais necessários ao funcionamento da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans como, despesas fixas e variáveis de materiais descartáveis, materiais de escritório, artesanato, de divulgação, de expediente, higienização;
- Laudos e Exames
- Serviços de terceiros;
- Móveis e equipamentos;
- Materiais de TI (Tecnologia da Informação) e equipamentos eletrônicos;
- Sistema de Informação Persistem;
- Materiais de escritório e de limpeza,
- Materiais para confecção de artesanato e decoração (tecidos, fitas, aviamentos, maquinário de costura etc.);
- Eletrodomésticos;
- Alimentos;
- Despesas com Automóvel;
- Medicamentos;
- Taxas de inscrição para participação em cursos e encontros de capacitação;
- Despesas de viagem;
- Despesas contábeis;
- Despesas com cartório;
- Despesas com locação de espaços para capacitação, sonorização;
- Palestrantes (honorários, deslocamento, hospedagem e alimentação)
- Materiais promocionais, gráficos e de marketing;
- Internet, energia elétrica, água, gás;
- Taxa de lixo hospitalar;
- Laudos, Exames laboratoriais, Exames de imagem e outros;
- Utensílios de cozinha e sanitários;

- Ferramentas e manutenção;
- Jardinagem;
- Despesas com transporte de voluntárias e pacientes;
- Outras despesas da Rede Feminina de Orleans.

#### **4.5. AVALIAÇÃO**

A avaliação da execução da proposta far-se-á por meio de reuniões e assembleias, conforme preconiza o Estatuto da Entidade, seja ordinária ou extraordinária, exclusivamente para o processo avaliativo das ações desenvolvidas. O processo propriamente dito dar-se-á com a apresentação de relatórios de prestação de contas, com dados estatísticos das atividades, avaliação custo benefício de cada ação desenvolvida, bem como avaliação do grau de satisfação dos beneficiários.

## I - DADOS CADASTRAIS

### **Entidade Receptora**

Razão Social: **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans/SC**

CNPJ: 02.562.081/0001-49

Endereço: Rua Professora Otilia Mendes Mazuco, 270 - Bairro Rio Belo, Orleans/SC - CEP 88870-000

E-mail: redefemininaorleans@gmail.com

Instagram: @redefemininaorleans

Telefone: (48) 99926-4507

### **Conta Corrente Específica**

Banco: 0955-5

Conta: 30265-1

Banco do Brasil

Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans

### **Dados Cadastrais do Responsável pela Entidade:**

Nome do Responsável

**Andiara Pickler Cunha**

**CPF: 369.524.780-00 – RG: 454.182 – SSP/SC**

**Endereço: Rua Venceslau Spancerski, 1012 – Bairro Barro Vermelho**

## II – PLANO DE APLICACÃO

**1- Finalidade:** Recurso destinado a auxílio financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) durante o ano de 2025, conforme disposto em Cronograma Financeiro de desembolso no período de 10 meses, para custear pagamento das despesas apresentada no item **4.4.3 – FINANCEIROS (p. 8 e 9)**. Com objetivo de atender as pacientes com diagnóstico de câncer de mama, colo de útero, bem como atendimentos e ações de prevenção, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos orleanenses.

2.Item	3.Especificações	4. Valor
Materiais (Custeio e / ou equipamento / material Permanente) e Serviços.	Pagamento de Serviço de Enfermeira, Técnica de Enfermagem, Assistente Administrativo, Higienizadora e outras despesas para manutenção da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans, como materiais necessários ao seu funcionamento, despesas fixas e variáveis de manutenção, em cada mês, conforme item 4.4.3. FINANCEIROS, pg. 8 e 9, especificados a seguir.	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) durante o ano de 2025, distribuído em 10 meses.